

Dionisio da Silva Nunes

De: Pombais - Serviços <servicos@pombais.pt>
Enviado: quarta-feira, 21 de dezembro de 2016 16:28
Para: CM-Marvao - Divisão Obras
Assunto: Anexo I / Proposta e declaração Pombais
Anexos: 20161220 -Proposta Manutenção Espaços Verdes Marvão - Municipio de Marvão.pdf; Declaração Assinada.pdf; Anexo I Assinado.pdf

Boa tarde,

Segue em anexo a documentação necessária nesta fase e em resposta ao convite recebida da CMM.

Se faltar algo ou algo não estiver correto estou à disposição.

Com os melhores cumprimentos,



Luis Roque
Chefe de Serviços

tel: (+351) 969 419 180
email: luis.roque@pombais.pt
web: www.pombais.pt

... ..
... ..
... ..
... ..





POMBAIS
SERVIÇOS

**PROPOSTA PARA A MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES EM
MARVÃO**

20-12-2016



ÍNDICE

1.	Introdução	2
2.	Apresentação da Empresa	2
3.	Proposta	3/4/5/6
3.1.	Descrição Sumária	3/4/5/6
3.2.	Pressupostos	7
3.2.1.	Gerais	8
3.2.2.	Específicos	8/9/10
4.	Condições Comerciais	10
4.1.	Condições de Preço e Nota Justificativa	10
4.2.	Condições de faturação e de pagamento	11
4.3.	Encargos Adicionais	11
5.	Condições Gerais de Fornecimento	11
5.1.	Condições Gerais de Fornecimento	12
5.2.	Efeitos da adjudicação	13
5.3.	Subcontratação	13
6.	Termo de Aceitação da Proposta	14

1. Introdução

No seguimento da consulta feita pelo Município de Marvão à nossa empresa, apresentamos neste documento a nossa proposta para a Manutenção e Conservação de Espaços Verdes em Marvão.

2. Apresentação da Empresa

A Pombais - Serviços, marca utilizada pela Cálculo Optimiza – Prestação de Serviços Agrícolas Lda, a mais recente empresa do grupo Pombais, opera no setor da Prestação de Serviços Agrícolas e Silvícolas. Fundado em 1994 no concelho de Marvão, o grupo que desde sempre se dedicou ao setor agro-pecuário, entendendo que o meio rural vai muito mais além do que a produção agrícola e pecuária, acabou por diversificar e alargar as suas áreas de atuação, passando também a estar presente no setor do turismo e mais recentemente na prestação de serviços agrícolas e florestais. Entendemos que as necessidades de eficiência no meio rural estão a mudar, e cada vez mais os clientes necessitam de um serviço "chave na mão", profissional, com custos controlados e pré-estabelecidos tanto de mão de obra como de equipamentos.

Prestamos os seguintes Serviços:

- Limpezas de Terrenos e Desmatações
- Desbastes e Podas
- Apoio a explorações Agro-Pecuárias
- Colheitas e Plantações
- Manutenção de Espaços Verdes e Piscinas
- Outros Serviços Agrícolas

3. Proposta

3.1. Descrição Sumária

Esta proposta tem como objetivos, de acordo com o solicitado pelo Município de Marvão a Manutenção e Conservação de Espaços Verdes incluídos da responsabilidade do Município de Marvão dentro do perímetro identificado nas figuras apresentadas em baixo. No final de cada ano contratual será elaborado e apresentado ao Município de Marvão um relatório com a avaliação sumária do projeto na sua globalidade.

As áreas constantes da proposta correspondem encontram-se dentro do perímetro a traço delimitado pelo traçado vermelho.

Nas Figuras 1,2,3,4,5,6, e 8 encontram-se delimitadas as áreas de intervenção.

Figura 1 – Jardim da Piscina e Miradouro de Santo António das Areias



Figura 2 – Relvados Santo António



Figura 3 – Castelo de Marvão





Figura 4- Jardim Alvarrões



5- Jardim Beirã





6- Jardim Marvão



7- Jardim Portagem



8- Zona Industrial Santo António das Areias



Resumo geral das atividades a realizar

São parte integrante desta proposta e da responsabilidade da Pombais Serviços:

- Corte de vegetação espontânea das taludes da Portagem sempre que surgem ervas.
- Corte dos relvados sempre que estes atinjam altura máxima de 7 cm
- 4 Adubações dos relvados e Arbustos por ano (2 ricas em Azoto de Abril a Junho e 2 ricas em fósforo e potássio de Outubro a Janeiro)
- Corte de sebes e arbustos sempre que comecem a perder a forma original , que ocultem a sinalização e que obstruam a passagem de pessoas e/ou viaturas
- Limpeza dos espaços sempre que necessário (folhas)
- Monda de canteiros e caldeiras de árvores/arbustos sempre que apareçam ervas
- Monda manual e/ou química dos passeios que rodeiam os espaços verdes
- Regulação dos programadores da rega mediante as necessidades hídricas
- Substituição das pilhas dos programadores se necessário
- Regulação dos aspersores e pulverizadores
- Podas de formação e manutenção em Árvores entre Dezembro e Fevereiro



- Corte e remoção de árvores ou pernadas que caiam espontaneamente, e posterior transporte a vazadouro.
- Realização de plantações e sementeiras (material fornecido pelo município) e todos os trabalhos inerentes a estas operações (abertura de valas, adubações, ancinhagem)
- Todo o material de rega que seja para substituir é da responsabilidade do município
- Realização de reparações de roturas na rede de rega assim que seja necessário
- Apresentação de relatório trimestral dos serviços efetuados e do estado dos espaços verdes

3.2. Pressupostos

Neste capítulo são apresentados alguns dos pressupostos definidos para melhor delimitar o âmbito de atuação da Pombais Serviços e tornar mais claro o conteúdo das tarefas e atividades a efetuar ao longo do projeto. Assim os seguintes pressupostos são fundamentais para o cumprimento dos prazos e viabilidade deste projeto.

3.2.1. Gerais

Alguns factos são assumidos como requisitos básicos para um projeto bem-sucedido com a qualidade pretendida:

- O início do projeto ocorrerá em data a acordar entre o Município de Marvão e a Pombais Serviços após encomenda formal do Município de Marvão. A Pombais Serviços estará disponível para iniciar o projeto no prazo aproximado de 10 (dez) dias úteis após a adjudicação;
- No início do projeto, deverão ser nomeados os responsáveis de projeto por parte do Município de Marvão, com capacidade de decisão ao longo do projeto e que sejam responsáveis pela boa comunicação entre as diversas entidades;
- Disponibilização de um elemento da equipa do Município de Marvão para o acompanhamento do projeto, tendo esta equipa a responsabilidade de fornecer toda a informação necessária ao levantamento, e a respetiva aprovação dos documentos;
- O plano apresentado contempla as várias tarefas e atividades a desenvolver no projeto, mas foi elaborado no pressuposto de que haverá disponibilidade das partes envolvidas, para participar nas tarefas que lhe são atribuídas e reuniões previstas, e que as datas de conclusão e/ou realização das mesmas serão respeitadas;



- Qualquer serviço fora do âmbito apresentado, será analisado pelas partes. Será elaborado um "documento de alteração" representando as alterações previstas e sua cotação;
- Não estão contempladas nem foram identificadas outras necessidades que não sejam cobertas pela presente proposta;
- Caso se verifique qualquer perturbação ao calendário do projeto tal será imediatamente comunicado ao chefe de projeto do Município de Marvão e avaliado o respetivo impacto;
- A Pombais Serviços poderá subcontratar a terceiros a prestação de serviços incluídos no âmbito da presente Proposta, mantendo, todavia, a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais.
- Todos os contactos entre o Município de Marvão e a Pombais Serviços devem ser feitos através do seguinte email: servicos@pombais.pt

3.2.2. Específicos

- Os trabalhos a realizar serão feitos exclusivamente nas áreas delimitadas nas Figura 1, 2,3,4,5,6,7 e 8 da presente proposta
- As regas serão feitas com a frequência e a intensidade necessárias para manter o solo húmido. Pressupõe-se que o sistema de rega estará totalmente operacional, ficando apenas a cargo da Pombais Serviços a manutenção preventiva do mesmo. A Pombais Serviços apenas se responsabiliza pela manutenção do sistema a jusante da fonte de abastecimento
- A frequência dos cortes dos relvados depende sobretudo das condições climáticas, da frequência de rega e de fertilização. De Verão os cortes serão mais frequentes. A relva apresentará uma altura homogénea, nunca superior a 7 cm.
- As Fertilizações serão feitas com a frequência e a intensidade necessárias para manter as condições definidas. Todas as aplicações de fertilizantes serão planeadas com antecedência e comunicadas ao Município de Marvão.
- A Pombais Serviços ficará igualmente responsável pela monda ou limpeza de infestantes. No caso dos relvados com recurso a herbicidas seletivos, sempre que estes garantam a sobrevivência das espécies semeadas. A aprovação prévia dos herbicidas a aplicar será requisitada ao Município de Marvão.
- Para os restantes casos, todos os tratamentos fitossanitários serão efetuados regularmente, com os produtos mais adequados do mercado e desde que aprovados pelo Município de Marvão. Em todas as aplicações de produtos fitossanitários serão registadas: a data da aplicação, produto aplicado, dose e concentração da aplicação. Será igualmente mantida uma vigilância constante a fim de efetuar os tratamentos necessários aquando do aparecimento de qualquer tipo de praga ou doença



- Nos casos em que seja necessária a aplicação de terra viva, o fornecimento da mesma ficará a cargo do Município de Marvão, devendo a Pombais Serviços entregar uma requisição ao Município de Marvão. A terra a usar em reparações de zonas verdes e retanhas, deve ser proveniente da camada superficial de terrenos da mata ou da camada arável de terrenos agrícolas sem infestantes. Deve apresentar textura franca e será isenta de pedras, torrões, raízes e de materiais estranhos provenientes da incorporação de lixos.
- Quando existam árvores, arbustos que não sejam normalmente regados pelo sistema de rega instalado, a Pombais Serviços não se responsabiliza pela correta manutenção dos mesmos.
- A cargo da Pombais Serviços ficarão as podas de formação, manutenção e de rejuvenescimento sempre que necessário. Nunca sem o consentimento do Município de Marvão, a Pombais Serviços tomará iniciativas de condução de arbustos sob uma forma artificial, quer seja para formação de sebes, quer seja para a aproximação de formas arbóreas, com risco de incorrer em penalidades
- A colocação dos tutores ficará a cargo da Pombais Serviços após reportar ao Município de Marvão a necessidade de substituição ou colocação dos mesmos, ficando na responsabilidade desta última a requisição do material ao Município de Marvão. Os tutores serão formados por varolas de pinho, eucalipto ou outros, e terão a dimensão necessária para acompanhar e proteger a árvore ou arbusto que estiverem a tuturar.
- O material vegetal utilizado é fornecido pelo Município de Marvão, após requisição da Pombais Serviços, desde que a morte da planta não seja causada por negligência na manutenção.
- As sebes serão cortadas sempre que necessário de modo a adquirirem o porte e a forma desejada. Efetuar-se-ão, por métodos mecânicos ou manuais de acordo com o tipo de sebe e o seu desenvolvimento. Os resíduos dos cortes serão recolhidos pela Pombais Serviços.
- Todos os acessórios a substituir no sistema de rega serão comunicados ao Município de Marvão e posteriormente substituídos pelo mesmo.
- Toda a manutenção do mobiliário urbano não é da responsabilidade da Pombais Serviços
- Os passeios e as caldeiras das árvores não se englobam nesta proposta.



- No caso da aplicação de produtos farmacêuticos, a proibição de uso de determinadas substâncias ativas, por motivos alheios à vontade da Pombais Serviços, pode provocar uma reavaliação do valor contratual

4. Condições comerciais

4.1. Preço e nota justificativa

1. A presente proposta apresenta um investimento otimizado de 1795,00€ mensais sem IVA.

4.2. Condições de faturação e de pagamento

Aos preços apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor no momento da sua faturação.

As condições de faturação da solução proposta são as seguintes:

- Faturação

Pagamento a 30 dias.

Em caso de mora no pagamento de quaisquer quantias devidas pelo Município de Marvão, poderão ser cobrados juros à taxa máxima legal.

4.3. Encargos adicionais

Todos os encargos adicionais envolvidos para a aquisição do conjunto de serviços não mencionados anteriormente, não se encontram no âmbito desta proposta e são responsabilidade do Município de Marvão.

5. Condições Gerais de Fornecimento

5.1. Condições Gerais de Fornecimento

Salvo se diferentemente previsto na proposta apresentada pela Pombais Serviços e aceite pelo Município de Marvão, no contrato com este assinado ou em documento posterior que vincule ambas as partes, todos os contratos de prestação de serviços feitos com a Pombais Serviços ficam sujeitos às seguintes condições gerais:

- Os montantes apresentados deverão ser acrescidos de IVA à taxa legal em vigor no momento da faturação, assim como do custo, devidamente documentado, de eventuais deslocações e estadias a mais de 30 km da nossa sede.
- Caso a execução da proposta se prolongue para além do plano de trabalhos estabelecido, por razões não imputáveis à Pombais Serviços, questões estratégicas, aprovações, ou outras, que sejam da responsabilidade do Município de Marvão, a Pombais Serviços poderá ser obrigada a interromper o plano de desenvolvimentos/trabalhos nos termos previstos na presente Proposta. Nessas circunstâncias, a Município de Marvão deverá pagar uma nova tranche de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) consoante o montante de desenvolvimento em falta.
- No reatamento da execução da proposta, e caso tenham passado mais de 3 (três) meses desde a interrupção do plano de desenvolvimentos/trabalhos nos termos previstos na presente Proposta, as condições base da Proposta poderão ser renegociadas, levando a uma nova aceitação por parte do Município de Marvão. De igual forma, deverá haver uma renegociação da Proposta caso do Município de Marvão tenha adjudicado, mas demore mais de 1 (um) mês a iniciar a execução da proposta, por razões não imputáveis à Pombais Serviços.
- Serão considerados trabalhos de serviços adicionais, todos aqueles que não estejam previstos na proposta e que o Município de Marvão venha a solicitar à Pombais Serviços, assim como todo o tipo de trabalho que obrigue a esforços suplementares superiores aos definidos na fase de Análise.
- Os trabalhos de desenvolvimento adicionais serão alvo de nova proposta.
- A Pombais Serviços reserva-se ao direito de, na sua brochura de empresa ou em qualquer outro meio que julgar conveniente, referenciar o trabalho realizado.
- Ao Município de Marvão obriga-se, no decurso da execução da proposta e durante o prazo de 2 (dois) anos a contar do termo da prestação dos serviços âmbito da mesma, a não solicitar ou contratar, direta ou indiretamente, por si, por sociedade participada ou que se encontre em relação de domínio ou de grupo, ou por interposta pessoa, qualquer trabalhador ou colaborador da Pombais Serviços (incluindo dos seus subcontratados ou prestadores de serviço) que tenha estado envolvido na prestação dos serviços.

- A Pombais Serviços, decorrente do cumprimento defeituoso ou do incumprimento, por ação ou omissão, a título doloso ou negligente, do âmbito da presente proposta, será responsável exclusivamente nos termos gerais de direito, ficando excluída a responsabilidade por quaisquer perdas de rendimentos, perdas de lucros, perdas de contratos ou por qualquer outra perda ou dano indireto, sem prejuízo do que as Partes expressamente venham a acordar.

5.2. Efeitos da adjudicação

A adjudicação da presente proposta deverá ser formalizada por escrito (via correio eletrónico, ou carta registada), identificando explicitamente esta proposta e assinada o modelo de aceitação incluído nesta proposta no capítulo 6.

A receção da adjudicação por parte da Pombais Serviços pressupõe a aceitação integral, por parte do Município de Marvão, da presente Proposta e destas "Condições Gerais de Fornecimento", não podendo do Município de Marvão alegar ignorância destas condições.

5.3. Subcontratação

A Pombais Serviços poderá subcontratar a terceiros a prestação de serviços incluídos no âmbito da presente Proposta, mantendo, todavia, a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais.

6. Aceitação

Declara o Município de Marvão aceite a presente proposta e respetivas "Condições Gerais de Fornecimento", não podendo o Município de Marvão alegar ignorância destas condições.

SIM

NÃO

Data e Local

O Responsável,



Declaração

Calculoptimiza, Serviços Agrícola e Silvícolas, Lda., com o Número Fiscal 513272534, com sede em Ninho de Empresas de Marvão, Gab.3; 7330-215 Santo António das Areias, declara, sob compromisso de honra e para efeitos consagrados na alínea c) do nº2 do art.º 3º, da Portaria 149/2015, de 26/05, que não existe qualquer impedimento à celebração do respetivo contrato.

Local: Santo António das Areias Data: 21-12-2016

Assinaturas: Guilherme Felipe Batista Pereira

João Senzob



Anexo I

Modelo de declaração

- 1- Guilherme Filipe Batista Máximo, Portador do Cartão de Cidadão Nº 13968430 1 ZY7, residente na Rua 16 de Julho Nº38 1º Beirã, 7330-012 Beirã, na qualidade de representante legal de Calculoptimiza-Serviços Agrícola e Silvícolas, Lda., com o NIF 513272534 e sede em Ninho de Empresas de Marvão, Gab.3 , 7330-215 Santo António das Areias, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Ajuste direto- Prestação de Serviços para manutenção dos Espaços Verdes, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas.
- 2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos que junta em anexo:
 - a) Proposta com a Refª PS161220
- 3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4- Mais declara sob compromisso de honra, que:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
 - c) Os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
 - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
 - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
 - f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do no 1 do artigo 21º do Decreto-Lei no 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do no 1 do artigo 71º da Lei no 19/2012, de 8 de maio e no nº 1 do artigo 460º o presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória; Redação dada pelo Decreto-Lei no 149/2012, de 12 de julho, com entrada em vigor 30 dias após a sua publicação.);
 - g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do no 1 do artigo 627º do Código do Trabalho;

- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
 - i) os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artigo 2º da Ação Comum no 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do nº 1 do artigo 3º da Ação Comum no 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1º da Diretiva no 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
 - j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
 - k) (Redação dada pelo Decreto-Lei no 149/2012, de 12 de julho, com entrada em vigor 30 dias após a sua publicação.)
- 5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6- 6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 4 desta declaração.
- 7- 7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Local: Santa Antónia dos Anjos Data: 21-12-2016

Assinatura: Gilherme Felipe Batista Pereira
João Serigoda